



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 555-1331

e-mail: planalto@wln.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1.297

Data: 17 de outubro de 2007

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 78.408,40 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), de acordo com as seguintes especificações:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12011-014 – Manutenção do Ensino Fundamental

00860 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1.501 – Alienação de AtivosR\$ 33.000,00

10 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROM. DO MENOR

10.129 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.08012-062 – Atividades de Promoção Social

001420 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1.093 – Indenização por sinistros.....R\$ 18.308,40

3.1.501 – Alienação de Ativos..... R\$ 27.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, será utilizado os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e sete.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL